



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº. 1.590/2009

"Concede abono, no valor que especifica, a ser acrescido na remuneração do mês de dezembro de 2009, aos Servidores da Câmara Municipal".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração do mês de dezembro de 2009 dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São José do Calçado, fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. O abono estabelecido no artigo 1º possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL